

responsabilidade ilimitada, sociedades com objecto diferente do seu ou em sociedades reguladas por lei especiais, bem como adquirir participações em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico bem como celebrar contratos de consórcio e de associação em participação.

Artigo 18.º

2 — Não obstante, o conselho de administração está obrigado a submeter à deliberação prévia da assembleia geral as seguintes matérias:

a) Qualquer compra, venda ou transmissão de valores mobiliários que confira à sociedade uma posição de controlo e que tenha um valor igual ou superior a 75 000 000 de euros;

b) Qualquer transacção com uma parte relacionada com um accionista da sociedade cujo montante seja igual ou superior a 5 000 000 de euros.

22 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 26/20050707.

Cessação de funções de administrador de Stephen Maximilian Lobmeyr, por renúncia, em 6 de Outubro de 2004.

26 — Apresentação n.º 27/20050706.

Designação de administrador por cooptação, em 14 de Dezembro de 2004, ratificada em 22 de Abril de 2005.

Prazo: até final do mandato em curso — 2004-2007.

Annet Aris, casada, residente em Irminfriedstrasse 29 D-82166 Grafelfing, Alemanha.

22 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 28/20050707.

A sociedade Freire, Loureiro & Associados, SROC, S. A., foi incorporada na António Dias & Associados, S. A., na sequência de fusão, tendo esta última alterado a denominação para Deloitte & Associados, SROC, S. A.

27 — Apresentação n.º 29/20050707.

Designação de fiscal único e suplente, em 22 de Abril de 2005.

Prazo: até final do mandato em curso — 2004-2007.

Fiscal único: Deloitte & Associados, SROC, S. A., Edifício Atrium Saldanha, Praça do Duque de Saldanha, 1, 6.º piso, Lisboa, representada por Carlos Manuel Pereira Freire.

Suplente: António Marques Dias, Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, torre 1, 79, Amoreiras, Lisboa.

28 — Apresentação n.º 22/20050719. Prévia à inscrição 25.

Designação de secretário, em 11 de Maio de 2004.

Prazo: 2004-2007.

Victor Castro Rosa, casado, Avenida de Álvares Cabral, 84, 2.º, Lisboa.

Suplente: Patrícia Maria Segarra, casada, Avenida de Álvares Cabral, 84, 2.º, Lisboa.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*.
2010341945

GSLI — GRUPO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS INTEGRADOS, L.ª

Anúncio n.º 7681-OX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4629/991018; identificação de pessoa colectiva n.º 504638610; número e data da entrada: 1436/7/050920.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

6 de Dezembro de 2005. — O Adjunto da Conservadora, *António José Trindade Ramos de Jesus*.

2009966309

GUENDE — IMOBILIÁRIA, L.ª

Anúncio n.º 7681-OZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1221/980309; identificação de pessoa colectiva n.º 504085093; data: 30/06/2005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

21 de Novembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, (*Assinatura ilegível*).

2011101468

HAIRSTATION — CONSULTORES DE IMAGEM, L.ª

Anúncio n.º 7681-PA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 15 141/20050504; identificação de pessoa colectiva n.º 507070526; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/20050504.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1 — A sociedade adopta a denominação de HAIRSTATION — Consultores de Imagem, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Norte, 14, 2.º, freguesia da Encarnação, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode abrir, manter, transferir ou encerrar agências, escritórios, estabelecimentos, delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação, no país ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede.

3 — A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe sem prévia deliberação da assembleia geral.

Artigo 2.º

Objecto

O objecto social consiste na actividade de salões de cabeleireiros, consultoria de imagem e relações públicas, instituto de beleza, prestação de serviços, venda a retalho, investimentos imobiliários e turísticos, estratégias de comunicação e *marketing*, agente comercial, importação e exportação de produtos e serviços, aluguer de equipamentos, representações comerciais, produção audiovisual, organização e produção de espectáculos e eventos, gestão de participações sociais.

Artigo 3.º

Outras finalidades

A sociedade pode, através da gerência e sob qualquer forma legal ou contratual, associar-se a terceiros, nomeadamente para formar sociedades, ainda que com diferente objecto, incluindo as reguladas por leis especiais e ainda que com sede fora de Portugal, consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou associações em participação, assim como adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades.

Artigo 4.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a três quotas: uma com o valor nominal de 2550 euros, pertencente a BRISKMAN — Entretenimento Audiovisual, L.ª; outra com o valor nominal de 1225 euros, pertencente a Maria de Nazaré Souto de Almeida Figueiredo, e outra com o valor nominal de 1225 euros, pertencente a Pedro Miguel Lopes Teixeira.

2 — Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social inicial e nas demais condições que forem deliberadas.